



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 6310545

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Requerente: Unimed do Estado de Santa Catarina - Federação Estadual das Cooperativas Médicas
Protocolo nº: 52.932/2019
Endereço do Empreendimento: Av. Marquês de Olinda, s/nº - Bairro Costa e Silva - Joinville - SC

Assunto: Parecer Técnico Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) Condomínio Comercial Unimed

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 06 de dezembro de 2019, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança não solicitou complementações do estudo. Após análise do EIV os técnicos determinaram o encaminhamento para audiência pública em 20 de dezembro de 2019 através do Ofício SEI Nº 5360098/2019 - SEPUD.UPD

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 31 de janeiro de 2020, com base na legislação em vigor. A audiência pública ocorreu no dia 17 de fevereiro de 2020, às 19h00, no Colégio Exathum localizado na Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 406, Bairro Santo Antônio em Joinville.

Os questionamentos feitos na referida Audiência Pública, se deram, principalmente: 1) em relação aos impactos durante as obras; 2) sobre o abastecimento de água e destinação dos efluentes sanitários quando o empreendimento estiver em funcionamento; 3) em relação ao porte do empreendimento e 4) sobre os impactos no trânsito local, uma vez que existem outros empreendimentos de grande porte nas proximidades.

Foram solicitados pareceres técnicos à Unidade de Drenagem - SEINFRA e à Unidade de Mobilidade - SEPUD, respondidos pelos memorandos SEI Nº 5920370/2020 - SEINFRA.UND , de 18/03/2020, e SEI Nº 6252802/2020 - SEPUD.UMO, de 13/05/2020, respectivamente.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

b) Cópia do contrato firmado entre a Unimed do Estado de Santa Catarina - Federação Estadual das Cooperativas Médicas e a Companhia Águas de Joinville, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

3.2 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas tipo “Perfuratriz”;

3.3 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.4 – Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de Solução técnica para a retenção e descarga de águas pluviais, considerando toda a área impermeabilizada em função da nova construção, com projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SAMA;

3.5 – Apresentação, por parte do empreendedor, de projeto geométrico e de sinalização viária, conforme croqui anexo, com aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, levando em consideração:

a) Av. Marquês de Olinda (trecho entre Prudente de Moraes e João Pessoa): Sentido duplo; Implantação de segunda faixa no sentido João Pessoa > Prudente de Moraes em todo o trecho;

b) Rua Prudente de Moraes (trecho entre Av. Marquês de Olinda e Rua Guilherme): Implantação de sentido único no sentido Marquês > Guilherme; Duas faixas de rolamento, estacionamento e ciclofaixa;

c) Rua Guilherme (trecho entre Prudente de Moraes e João Pessoa): Implantação de sentido único na rua Guilherme no sentido Prudente > João Pessoa; Duas faixas de rolamento e ciclofaixa.

d) Rua João Pessoa (trecho entre Guilherme e Marquês de Olinda): Implantação de sentido único no sentido Guilherme > Marquês; Duas faixas de rolamento e ciclofaixa.

e) Implantação de semáforo no cruzamento entre João Pessoa e Marquês de Olinda.

3.6 – Readequação do projeto em relação aos acessos ao empreendimento considerando:

a) Entrada de veículos somente pela rua Guilherme.

b) Saída de veículos poderá ser mantida na Av. Marquês de Olinda, podendo também ser proposta uma saída secundária pela rua Guilherme.

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras à(ao):

4.1 – Cumprimento do contrato firmado entre a Unimed do Estado de Santa Catarina - Federação Estadual das Cooperativas Médicas e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre a Unimed do Estado de Santa Catarina - Federação Estadual das Cooperativas Médicas e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.3 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial das Ruas Guilherme e Marquês de Olinda comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme Projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SAMA;

4.5 – Execução, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Unidade de Mobilidade da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, da sinalização viária horizontal e vertical conforme projeto e item 3.5 (de *a* a *e*) incluindo a viabilização do conjunto semafórico.

4.6 – Utilização do Guia Rápido de execução de calçadas disponível no Site da Prefeitura para a execução das calçadas do empreendimento.

4.7 – Comunicação às secretarias responsáveis sobre a execução das obras, com o mínimo de cinco dias de antecedência;

4.8 – Apresentação de relatório assinado pelo respectivo responsável técnico confirmando o atendimento às condicionantes deste Termo ao final de cada etapa;

5 – O condicionamento a manutenção do Alvará de Localização à:

5.1 – Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso a via (saída) através de manobra de “ré”.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2020, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2020, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Gerente**, em 21/05/2020, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Werner de Franca Nast, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2020, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gaedke, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2020, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 21/05/2020, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6310545** e o código CRC **2CBD5EA6**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.185221-8

6310545v3